



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº. 020/2024

DE: 18 de março de 2024

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto dos Gaúchos/MT.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso das atribuições legais:

Considerando os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

Considerando a resolução de Nº 01/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos, de 15 de Março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto dos Gaúchos/MT, a realizar-se em Porto dos Gaúchos/MT, dia 19 de Abril de 2024, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos/MT. Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos/MT.

Art. 2º. A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central **“Democracia, trabalho e educação na saúde para o desenvolvimento: gente que faz o SUS acontecer”**, com os seguintes eixos temáticos:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil e;

III – Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

Art.3º. A Conferência será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário (a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art.4º. O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento que norteará a conferência.

Art.5º. As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto dos Gaúchos/MT ocorrerá a cargo dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos/MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, em 18 de Março de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal